**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA**

PROCESSO LICITATÓRIO 1108/2022

TOMADA DE PREÇO 23/2022

 O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA-SC, com sede à Rua 12 de Outubro, n°242, Centro, ROMELÂNDIA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26, inscrição estadual isenta, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste edital, torna público a realização de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nas dependências da Prefeitura Municipal de ROMELÂNDIA, objetivando a execução de serviço descrito no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação em regime de execução indireta.

* 1. - O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação, Envelopes "B" contendo Proposta de Preço “, dar-se- á até às **08:00** horas, do dia **03/08/2022**, no setor de licitações do órgão e no endereço acima especificado.
	2. - A abertura dos Envelopes "A" e “B”, contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preço dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **08:15** horas do dia **03/08/2022**.
1. - DO OBJETO
	1. - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto e memorial descritivo, que fazem parte integrante do presente edital.

Objeto:

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL (RH), LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES (NOVA LEI) PARA O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, PARA UM PERIODO DE 05 MESES.

Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n. 8538/2015, de 6 de outubro de 2015, som ente poderão participar deste certame as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas no estado de Santa Catarina.

A limitação de abrangência deste certam e visa além de propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e/ou regional, ampliar a eficiência dos serviços públicos e atender ao princípio constitucional da economicidade, um a vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, agilizando por consequência a prestação dos serviços com maior rapidez, eficiência e economicidade.

1. - DA FORMA DE EXECUÇÃO
	1. - O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme Termo de Referência e

demais informações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

* 1. - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.
	2. - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.
	3. - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
	4. - O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
	5. - Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
1. - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.
	1. - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, desde que satisfaçam as condições do presente Edital.
		1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
		2. Será vedada a participação de empresas que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.
		3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações da Lei Orgânica do Município de ROMELÂNDIA.
		4. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.
		5. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
		6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

**5.- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "A", "B".**

Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

1. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
3. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
7. Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação, proposta técnica e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:
8. PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA- SC. TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022

ENVELOPE “A "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO" PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA - SC. TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022

ENVELOPE “B "PROPOSTA DE PREÇO

" PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

* 1. - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1- Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

* + 1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
		2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF.
		3. Alvará municipal de funcionamento.
		4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
		5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
		6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
		7. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
		8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
		9. Certificado de Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), da região onde se localiza a sede da licitante em vigência; a.1) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CRC do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto/registro do CRC de Santa Catarina.
		10. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrados na junta Comercial da sede da empresa, devendo apresentar: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, DRE, Termo de Encerramento; Fica dispensada a apresentação as empresas que foram constituídas no exercício atual.
		11. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicilio da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida.
		12. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por Órgãos Públicos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, com manifestação expressa quanto à qualidade dos serviços prestados, os quais devem ter sido executados satisfatoriamente e em características e prazos semelhantes ao ora licitado, com firma reconhecida em cartório/tabelionato.
		13. Nome do responsável técnico, com vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou como sócio da licitante, bem como comprovação de seu Registro junto ao conselho de classe competente;
		14. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e aceitação às normas do edital;
		15. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
		16. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ROMELÂNDIA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
			1. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
			2. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de ROMELÂNDIA/SC deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30, junto ao Setor de Licitações e Contrato.
			3. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de

autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

* + - 1. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
			2. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 120 cento e vinte dias) dias, a contar da emissão dos mesmos.
			3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:
				1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
				2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II** do presente Edital.
			4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.3 e seguintes do presente Edital.

DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 O envelope nº 03 deverá conter:

1. proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço mensal e global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material/insumos, mão de obra,

inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), conforme modelo – Anexo II;

1. síntese metodológica da execução do objeto;
2. planilha de quantitativos e custos unitários.
	1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.
	2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
	3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
		1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
		2. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
		3. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

10- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

 10.1Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos de acordo com os parâmetros do mercado e da região.

10.2Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.3Que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

 10.4Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;

 10.5Empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

1. - VIGÊNCIA
	1. - Após assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 03 (três dias) para iniciar as atividades objeto do presente certame.
	2. - Adjudicado o objeto da presente licitação, a (o) PREFEITURA DE ROMELÂNDIA, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
	3. - A(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROEMLÂNDIA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
	4. - O prazo de vigência do contrato será de 05 (CINCO) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.
2. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

* 1. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
	2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos. OBSERVAÇÃO: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato
1. - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
	1. - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, somente por repactuação econômica financeira mediante comprovação e planilhas, autorização do chefe do executivo em diários extraordinários.
	2. - Em caso de prorrogação os valores contratados serão reajustados de acordo Índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses a ser realizado a partir da data de aniversário do contrato
2. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
	1. - - O pagamento será realizado por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura.
	2. - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
	3. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
	4. - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1. - DA EXECUÇÃO
	1. - O licitante vencedor deverá obedecer às obrigações descritas na Minuta de Contrato

- ANEXO I deste edital, sob pena de rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação, bem como das demais penalidades legais.

* 1. - Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.
	2. - Após assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 03 (três dias) para iniciar as atividades objeto do presente certame.
1. **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

# Cabe ao Município:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
		2. Manter pessoa ou constituir comissão especial, visando à fiscalização da execução do contrato, a qual será responsável pelas medições dos serviços.
		3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Edital.
		4. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
		5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

# Cabe ao Proponente Vencedor:

* + - * 1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução - do presente Edital.
				2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços.
				3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
				4. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da empresa contratada.
				5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
				6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
				7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
				8. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
				9. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
				10. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
				11. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
				12. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
				13. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
1. - DOS RECURSOS
	1. - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
2. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO
	1. - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93, mediante termos de conclusão provisório e definitivo.
	2. - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.
3. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua 12 de Outubro, n°242 – ROMELÂNDIA –SC, CEP: 89.908-000, FONE (49)6324-1002, ou via protocolo eletrônico.
	2. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a revogar totalmente o presente processo mediante causa de interesse público.
	3. - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
	4. - O proponente adjudicado fica vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas a sua proposta as quais serão transcritas no contrato, ficando ainda vinculado ao

edital, projeto executivo básico, orçamentário e cronograma físico financeiro.

* 1. - A Contratada mão poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização previa, por escrito, da contratante.
	2. - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra, contratada, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
	3. - A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
	4. - A contratada se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene no trabalho definidas na MTE, fornecendo equipamentos de proteção individual a todo os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
1. - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de ANCHIETA - SC, para dirimir todas as questões desta TOMADA DE PREÇOS, que não forem resolvidos por via administrativa ou por arbitramento na forma do novo código civil.

1. - ANEXOS DO EDITAL
	1. - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
		* Anexo I – Termo de Referência
		* Anexo II – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
		* Anexo III - Modelo da Proposta Comercial
		* Anexo IV – Modelo de Quadro de Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas
		* Anexo VIII - Minuta de Contrato.
2. - DISPOSIÇÕES FINAIS
	1. - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentos relativos ao presente edital.
	2. - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúnciaà apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação a vencedora.
	3. - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceito pela prefeitura de MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA/SC, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se as penalidades aludidas no presente edital.
	4. - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada ás licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.
	5. - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

ROMELÂNDIA, 18 DE JULHO DE 2022.

**JAUREZ FURTADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# ASSESSORIA JURÍDICA

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

# Andrieli Rotava

PROCURADOR JURÍDICO

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1108/2022

**ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL (RH), LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES (NOVA LEI) PARA O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, PARA UM PERIODO DE 05 MESES.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRITIVO DOS SERVIÇO** | **UNID. MEDIDA** | **QTD LICITADA** | **VALOR****UNITÁRIO (R$)** | **VALOR****TOTAL (R$)** |
| 01 | EMPRESA ESPECIALIZADA SERÁPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, E ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS VISANDO MANTER A EFICIÊNCIA NOS REGISTROS DOS ATOS E FATOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NESTAS ÁREAS, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP).SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, MINIMAMENTE 16 HORAS MENSAIS.SUPORTE TÉCNICO A DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE TELEFONE, FAX, E-MAIL, SEM LIMITE DE CONSULTAS, DE SEGUNDA A SEXTAFEIRA DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA, EMITINDO PARECER TÉCNICO QUANDO SOLICITADO, EMNO MÁXIMO, 48 (QUARENTA E OITO) HORAS CONTADAS DA SOLICITAÇÃO.  | MÊS | 05 | R$ 7.192,00 | R$35.960,00 |

**Receita Pública:**Como estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar

101/2000), qualquer perda de receita deve ensejar a adoção de medidas compensatórias, tanto na receita (quando possível) ou redução, na mesma proporção, das despesas correspondentes levando a uma inevitável redução da oferta de bens e serviços à população.

Além dos procedimentos contábeis, os serviços de consultoria nas receitas deverão levar em conta estudos prospectivos da sua efetiva realização como condição necessária para dar suporte às despesas, principalmente, as despesas de natureza permanente e de caráter continuado, detectar as perdas e a possibilidade de déficits futuros, e qual o impacto das perdas em termos de fornecimento de bens e serviços.

**Despesa pública:** Os serviços deverão compreender as orientações necessárias ao cumprimento dos preceitos e requisitos legais da despesa pública: utilidade; possibilidade contributiva; discussão pública; oportunidade; legitimidade e legalidade, objetivando evitar possíveis sanções administrativas e penais à Administração Municipal.

**Créditos Orçamentários:** A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e demais determinações do Tribunal de Contas do Estado.

**Lançamentos contábeis**: A proponente vencedora deverá promover as orientações necessárias para o registro dos lançamentos contábeis de acordo com o Plano de Contas vigente para o Estado de Santa Catarina, promovendo ainda as orientações necessárias para o correto registro dos fatos contábeis, através de lançamentos contábeis estejam suportados em documentação hábil e idôneo. Todas as orientações de lançamentos contábeis deverão estar em conformidade com as Normas da Contabilidade Pública, devendo a empresa contratada responsabilizar-se por eventual ajuste ou correção em casos de alterações.

**Início e encerramento de exercícios:** A proponente vencedora deverá orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados. Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.

**Apoio na elaboração dos balancetes mensais:** A proponente vencedora deverá promover o acompanhamento e orientação na elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados. Além do acompanhamento formal (documental) dos balancetes acima mencionados, a vencedora deverá dar suporte na remessa de informações contábeis do município ao Tribunal de Contas do Estado, via sistema e-Sfinge.

**Elaboração do balanço geral**: A consultoria deverá orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas doEstado de Santa Catarina.

**Relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal**: A proponente vencedora deverá promover orientações aos técnicos municipais, quando pertinente, sobre os aspectos que podem influenciar a elaboração, correção e prazos para publicações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal no âmbito municipal.

**Planejamento orçamentário:** Para esta atividade, a consultoria deverá discutir em conjunto com a equipe técnica as Finanças Públicas à luz das necessidades do Município, destacando a importância do planejamento com enfoque na elaboração do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Atos administrativos**: O serviço de consultoria deverá auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente.

**Alimentação e manutenção dos dados atinentes às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP:** A consultoria deverá contemplar SEMPRE orientações inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para manutenção, de forma orientativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.

**Orientar os servidores na aplicação da legislação Licitações:** Elaboração de minutas de editais e contratos; Formulação de documentos e termos de referência; análise e acompanhamento de processo de compras; Analise e acompanhamento de procedimentos licitatórios; Acompanhamento e analise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios; Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões; Elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões; Auxílio na elaboração de minutas de editais de licitação, quando solicitado, bem como orientar os servidores da área de compras da administração na condução dos processos de aquisição e alienação, bem como das publicações obrigatórias determinada pela lei, jurisprudência e órgãos fiscalizadores.

Prestar assessoria aos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos que por ventura forem impetrados junto à administração Municipal Orientar os servidores no planejamento das aquisições afim de evitar o fracionamento das compras, acompahamento e implantação da nova lei de licitações, implantação devera ser deita até o final do ano de 2023.

Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC).

A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

* PRESENCIAL (in loco): Nas dependências da Prefeitura, através de um dos responsáveis técnicos, com formação em Ciências Contábeis indicados na equipe técnica da licitante, de no mínimo 20 (vinte) horas mensais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

O suporte técnico presencial deverá ser realizado no mínimo 02 (duas) visitas mensais.

Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura.

* À DISTÂNCIA: A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, fax, e- mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

Deverá ainda efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura, sempre que solicitado, imediatamente, visando assim maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados,

devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.

Romelândia, 18 de julho de 2022.

***JUAREZ FURTADO***

PREFEITO MUNICIPAL

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1108/2022

**ANEXO II**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº , DECLARA, sob as

sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

 , de de 20 .

(assinatura do responsável pela empresa)

# OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1108/2022

**ANEXO III**

MODELO DE “CARTA PROPOSTA” (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Apresentamos nossa proposta para (objeto do edital).

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:.................................

CNPJ:............................ INSCRIÇÃO ESTADUAL:.............

ENDEREÇO e TELEFONE: ........................................

AGÊNCIA e NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA .................................

1. CONDIÇÕES GERAIS
	1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que neste ato deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, além de atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.
	2. Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por. (nome/cargo/qualificação).
2. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO
	1. (DESCREVER CONFORME O DESCRITIVO DO OBJETO DO EDITAL, COM TODAS AS CARACTERÍSTAS QUE A EMPRESA PROPÕE).
3. PREÇO
	1. O preço mensal desta proposta, é de R$ ...............(. ) mensais, totalizando no prazo de 12

(doze) meses o montante de R$ ...............(........), inclusos os custos previstos no edital, jáconsiderados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigidodo Contratante;

* 1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1108/2022

**ANEXO IV**

MODELO DE CREDENCIAMENTO – (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Através do presente, credenciam os o(a) Sr.(a) ,

portador(a)da Cédula de Identidade n. ........................ e CPF n. , a participar

da licitaçãoinstaurada pelo Município de Romelândia - SC, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 0xx/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar- se em nome da em presa ........................................................................................

visando formularpropostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso,renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certam e acima referenciado.

......................................, em .... de de 2022.

Representante Legal da Proponente Assinatura e Carimbo

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1108/2022

**ANEXO V**

M O D E L O”

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO ÀS NORMAS DO EDITAL

...........................................................................................(Nome da empresa), com sede

na................................................................(endereço), inscrita no CNPJ sob o

n...................................., licitante no Processo Licitatório n. 0xx/2022 Tom ada de Preços n.0xx/2022, promovido pelo Município de ROMELÂNDIA - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, CPF n................, que atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital do referido certam e, bem com o, que aceita e não se opõe a qualquer norma constante no ato convocatório.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1108/2022

**ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa ..............................................., CNPJ/MF n.º ............................, sediada (endereço

completo), referente a Tomada de Preços n.º /2022, declara que NÃO possui em seu quadro, funcionários diretores, gerentes, sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal de ROMELÂNDIA/SC.

Representante Legal

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº23/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1108/2022

**ANEXO VII**

"M O D E L O"

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO TP Nº XX/2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.

 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº.

 e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no Edital acima epigrafado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

Representante Legal

(\*) Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 1

# EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1108/2022

**ANEXO VIII**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO para execução de obras e serviços de engenharia, que entre si celebram o Município de ROMELÂNDIA (SC), e a empresa

..................................... de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua 12 de Outubro, n°242, Centro, ROMELÂNDIA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26, neste ato representada por sua PREFEITO, Senhor JUAREZ FURTADO, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa , pessoa jurídica de direito**

**privado, sito à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° , neste ato**

**representada por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

# CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE E-SOCIAL (RH), LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES (NOVA LEI) PARA O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC, PARA UM PERIODO DE 05 MESES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

* 1. - O Contratante pagará ao Contratado o valor mensal cotado pelo licitante vencedor, em moeda da obrigação.2.3 - O pagamento será corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega de relatório circunstanciado e de nota fiscal correspondente ao valor de R$.....................(....................) mensais, totalizando R$.............. (...........)..
	2. - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.
	3. - O Contratante, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, ascaracterísticas e os valores pagos ao Contratado.
	4. O reajuste será calculado através do IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

* 1. Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;
	2. Com prometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;
	3. Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;
	4. Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e o servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;
	5. Com provar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém /possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante obriga-se dispor das dependências, dos documentos necessários e dosservidores lotados nas respectivas áreas para a perfeita execução dos serviços contratados nosexatos termos estabelecidos no presente contrato, bem com o, ao pagamento do valor mensalestipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demaiscláusulas do presente contrato.

# CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

* 1. As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

ÓRGÃO: ............

 UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA– DO DOCUMENTO FISCAL**

* + 1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, CNPJ 82.821.182/0001-26, Rua 12 de outubro, n° 242, ROMELÂNDIA –SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.

1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

1. Responsabilidades da CONTRATADA:
	1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de

execução - do presente contrato.

* 1. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços.
	2. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
	3. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados, com a identificação da empresa.
	4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
	5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
	6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
	7. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
	8. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
	9. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
	10. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
	11. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.
1. Responsabilidades da CONTRATANTE:
2. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato.
3. Fiscalizar a execução do contrato.
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estipulado neste instrumento.
5. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a. Advertência.

a. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não

realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o

limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.

Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da CONTRATADA.

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

a. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
2. por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;
3. amigavelmente, por acordo entre as partes;
4. judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93
	1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

1. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

1. O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
	2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
	3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
	4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital TP nº 23/2022 com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

* + 1. Fica eleito o foro da cidade de Romelândia (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

ROMELÂNDIA (SC), xx de xxxxxxxxx de 2022.

JUAREZ FURTADO

 PREFEITO

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF/RG: CPF/RG: